ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA –

CNPJ 89.970.529/0001-41

OFÍCIO Nº 01/2022 Chiapetta/RS, 10 de Março de 2022.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE CHIAPETTA/RS

A Associação dos Universitários de Chiapetta – AUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 89.970.529/0001-41, com sede neste município de Chiapetta/RS, vem, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, em virtude do retorno presencial das aulas nas instituições de ensino superior, situadas no município de Ijuí/RS, e frente às precárias condições financeiras da associação, REQUERER aumento na subvenção que vem sendo alcançada mensalmente à Associação pelo Poder Público.

O período de paralisação total das atividades letivas presenciais por cerca de um ano afetou de maneira significativa as condições financeiras da AUC, mas pode-se afirmar que o retorno escalonado das atividades presenciais de setembro a dezembro de 2021 gerou ainda mais prejuízos, não só a associação, como também a todos os indivíduos que a integram, uma vez que estes além de arcarem com os altos aumentos nas mensalidades das instituições de ensino, também tiveram que pagar elevados valores para poucos dias de deslocamento.

Hodiernamente, embora estima-se que as atividades retornem presencialmente em sua integralidade, e o número de procura pelo transporte universitário tenha aumentado em relação ao semestre anterior, há de se ressaltar que o valor cobrado pela empresa Sandro Tur, responsável pelo transporte dos universitários há anos, também sofreu acréscimo, ficando ainda assim abaixo dos valores cobrados por outras empresas contatadas. Desse modo, considerando que até o presente momento somos em 26 associados, o que faz com que a possibilidade de utilizarmos a van ou um micro-ônibus seja descartada, e que a associação pagará a empresa Sandro Tur, o montante mensal de R$11.600,00 por um ônibus, o que embora não seja um valor abusivo se considerarmos o aumento dos valores em praticamente todos os setores, NECESSITAMOS que o valor do repasse, que no último ano teve a importância mensal de R$4.000,00, seja aumentado PARA R$4.400,00, pois o montante não é dividido pelo nº de associados, sendo as

mensalidades cobradas de acordo com o número de noites que cada aluno utiliza-se do transporte, e o aumento de tais mensalidades acarretaria em desistências de associados e consequente aumento para os que permanecerem. Solicitamos encarecidamente aumento na subvenção para que possamos ter acesso à educação superior.

Ademais, como representante da associação, aproveito para agradecer imensamente ao Município de Chiapetta por todo o auxílio ao longo dos anos, em especial no ano de 2021, momento em que me tornei presidente da associação e pude visualizar e compreender a importância do auxílio recebido. Sem este auxílio sei que não conseguiria fazer as contas fecharem ao final do mês e tenho certeza que não seria possível para muitos continuar com os estudos. Saibam que não se trata apenas de valores que recebemos mensalmente, mas também de apoio, de sabermos que sempre pudemos e acredito que sempre poderemos contar com o auxílio dos representantes do nosso município.

Diante do exposto, a associação conta com vossa compreensão e oportunamente, manifesta-lhe consideração.

N. Termos,

P. Deferimento.

Martieli S. dos Santos

MARTIELI SILVA DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta

Excelentíssimo Senhor
Eder Luis Both
Prefeito Municipal de Chiapetta/RS

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA –

CNPJ 89.970.529/0001-41

OFÍCIO Nº 02/2022 Chiapetta/RS, 10 de Março de 2022.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE CHIAPETTA/RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, relacionamos que compõem a diretoria da Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, os senhores relacionados na lista abaixo:

– **Presidente:** Martieli Silva dos Santos, brasileira, solteira, escrevente, portadora da CI/RG nº 3128240763, inscrita no CPF sob nº 035.384.540-00 e residente e domiciliada na Rua José Andriguetto, nº 226, Centro de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: santosmartieli@gmail.com;

– **Vice-Presidente:** Gislaine Camila Cardoso Pereira, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 7127960693, inscrita no CPF sob nº 042.560.490-02, residente e domiciliada na Travessa Gilberto Dalferth, nesta cidade de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: contato.camila.pereira08@gmail.com;

– **Tesoureira:** Mirela Caroline dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 5114936536, inscrita no CPF sob nº 031.959.950-77, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 1797, Centro de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: mirela.caroline2015@gmail.com;

– **Vice-Tesoureiro:** Juan Adalberto da Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI/RG nº 1131276626, inscrito no CPF sob nº 030.422.080-95, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n° 1405, Centro de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: adalbertojuan24200@gmail.com;

– **Secretária:** Jocemara Felippin, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 4127301093, inscrita no CPF sob nº 044.545.000-29, residente e domiciliada no interior deste município de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: jocemarafelippin@gmail.com;

– **Vice-Secretária:** Maria Eduarda Fey Cardoso, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG n° 3126124415, inscrita no CPF sob nº 031.144.520-94, residente e domiciliada na rua Francisco Leopoldo Scherer, bairro Centro, nesta cidade de Chiapetta/RS, endereço eletrônico: eduardacardoso4555@gmail.com.

Sendo o que constava no momento e limitando ao exposto, subscrevo-me.

MARTIELI SILVA DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA
AUC
Fundação
29/01/1986

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA – AUC

CNPJ 89.970.529/0001-41

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS

Segue, lista dos integrantes da diretoria da Associação dos Universitários de Chiapetta/RS:

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDEREÇO
Martieli Silva dos Santos	Presidente	3128240763	035.384.540-00	Rua José Andriguetto, nº 226, Centro de Chiapetta/RS
Gislaine Camila Cardoso Pereira	Vice-Presidente	7127960693	042.560.490-02	Travessa Gilberto Dalferth, nesta cidade de Chiapetta/RS
Mirela Caroline dos Santos	Tesoureira	5114936536	031.959.950-77	Av. Ipiranga, nº 1797, Centro de Chiapetta/RS
Juan Adalberto da Silva dos Santos	Vice-Tesoureiro	1131276626	030.422.080-95	Rua Castelo Branco, n° 1405, Centro de Chiapetta/RS
Jocemara Felippin	Secretária	4127301093	044.545.000-29	Vila Nova, interior de Chiapetta/RS
Maria Eduarda Fey Cardoso	Vice-Secretária	3126124415	031.144.520-94	Rua Francisco Leopoldo Scherer, Centro de Chiapetta/RS

Limitando a exposição, subscrevo-me.
Chiapetta/RS, 10 de Março de 2022.

Martieli S. dos Santos

MARTIELI SILVA DOS SANTOS
Presidente da Associação dos Universitários de Chiapetta

REGISTROS PÚBLICOS
Fls.: 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL Nº 01/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, às 19h30min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores deste município de Chiapetta/RS, os membros da Associação dos Universitários de Chiapetta – AUC, para realização de Assembleia, com objetivo de tratar de assuntos de interesse geral, bem como a eleição e posse da nova diretoria. Iniciando os trabalhos, já com quórum suficiente para as deliberações e observando todos os requisitos legais e estatutários, conforme estabelece o art. 329, §1º, da CNNR/RS, a presidente da associação, Martieli Silva dos Santos, saudou a todos, e passou a tratar dos valores a serem pagos pela associação e consequentemente os valores a serem cobrados dos associados. No ano de 2022 a diretoria da associação buscou realizar a cotação de várias opções de meios de deslocamento, obtendo as ofertas de R$9.500,00 por uma van escolar, R$12.500,00 por um micro-ônibus e R$18.400,00 por um ônibus, valores estes repassados pela empresa Sandro Tur e até o momento os mais baratos da região. Ademais, houve a procura de 31 pessoas para fazerem parte da associação no primeiro semestre de 2022, sendo que destes, 27 alunos teriam aulas nas segundas-feiras, o que impossibilita que a associação utilize van ou micro-ônibus. Explanou-se também acerca da situação da associação do município de Inhacorá, a qual anteriormente a pandemia dividia igualmente o valor do ônibus, mas que neste ano conta somente com 11 alunos e com um repasse de cerca de R$2.000,00, o que torna inviável realizar a divisão como nos anos anteriores. Diante disso, diversas tentativas de negociação foram realizadas, dentre elas a oferta da inclusão dos membros de Inhacorá a nossa associação (algo que tornou-se inviável vez que prejudicaria o repasse recebido por ambas as partes) e redução de valores, sendo que ao final, buscando de todas as maneiras firmar parceria, definiu-se que mensalmente Chiapetta pagará R$11.600,00 e Inhacorá R$6.800,00 pelo ônibus, o que ainda assim faz com que os membros de Inhacorá que utilizam transporte todas as noites tenham que pagar mais de R$450,00 por mês. Reiterou-se aos presentes que tal decisão somente foi tomada em virtude da impossibilidade de fazermos uso do transporte sozinhos, sendo inviável pagarmos mensalmente R$18.400,00, mesmo recebendo R$4.000,00 de repasse do município. Aberta a discussão, houveram questionamentos acerca da possibilidade de somente utilizarmos o ônibus nas segundas e um micro nos demais dias, para tanto fora explicado aos presentes que seria inviável para a empresa de transportes e que já havíamos realizado tal solicitação no ano anterior. Em ato contínuo fora explicado aos presentes a forma utilizada pela diretoria para o cálculo das mensalidades, exemplificando que outros municípios dividem o valor pago mensalmente para a empresa de transporte pelo nº de viagens mensais, e a partir do resultado multiplicam pelo nº de vezes que o aluno utiliza o transporte na semana, mas que se aplicarmos tal fórmula a nossa associação, as mensalidades teriam valores exorbitantes. Sendo assim, a associação sempre optou por realizar uma média do valor, variável de acordo com o nº de alunos, mas muito mais barata. Assim, quanto maiores as desistências, mais alto o valor da mensalidade daqueles que continuarem como associados. Definiu-se então em um primeiro momento, contando com os 31 alunos que nos procuraram e com a quantidade de vezes que os mesmos nos

REGISTROS PÚBLICOS
Fls.: 02

informaram que utilizarão o transporte, que as mensalidades serão: **1 NOITE – R$225,00, 2 NOITES – R$260,00, 3 NOITES – R$285,00, 4 NOITES – R$305,00 e 5 NOITES – R$330,00., RESSALTANDO QUE TAIS VALORES PODEM RECEBER AJUSTES.** Ademais, comparou-se os valores com mensalidades de outros municípios e também com o valor pago pelos alunos do IFF que pagarão mensalmente cerca de R$350,00 para irem todos os dias para Santo Augusto. Desse modo, todos compreenderam a forma de cobrança e que esta seria a mais viável, concordando com os valores repassados. Em ato contínuo a presidente passou a tratar da forma de cobrança, sendo que todos concordaram que é inviável a cobrança por meio de PIX/TED ou dinheiro, em virtude da dificuldade de controle dos pagamentos, ficando estabelecido que a cobrança será feita por meio de boletos, enviados por whatsapp ou impressos para aqueles alunos que solicitarem a impressão, entre os dias 20 e 25 de cada mês, sempre com vencimento para o dia 07, haja visto que o pagamento ao Sandro deve ser realizado até o dia 10 de cada mês. Definiu-se também que o primeiro boleto vencerá no dia 07/03/2022 e será cobrado proporcionalmente aos dias de fevereiro, pois a associação pagará R$2.300,00 ao Sandro pelo mês de fevereiro, mas que caso o repasse de fevereiro seja aprovado, não será necessário realizarmos essa cobrança. Explanou-se também acerca dos custos gerados pela emissão de cada boleto, bem como os custos relacionados ao protesto quando não ocorre pagamento na data prevista, e desse modo, buscando evitar inadimplências, definiu-se que será adicionado ao grupo de whatsapp, 02 dias antes do vencimento dos boleto, mensagem reforçando a necessidade de pagamento, e que sempre que possível será avisado para aqueles que não pagaram no prazo que o boleto venceu, mas que tal aviso não é regra e que a falta do mesmo não impede o protesto. Definiu-se também que a partir do vencimento as custas do protesto são de inteira responsabilidade do associado e a falta de pagamento impossibilita o uso do transporte. Aberto a discussão, foi solicitado pelos associados que o prazo para ir a protesto seja expandido, definindo-se que não havendo pagamento em até 10 dias após o vencimento do título, este será enviado ao cartório. Em ato contínno, explicou-se aos presentes a importância do aviso de desistência ou de alteração da quantidade de aulas, vez que isso influencia diretamente no cálculo da mensalidade, ficando definido que não havendo aviso prévio a presidente, os boletos serão gerados com o valor integral da mensalidade. Quanto aos feriados, os presentes explanaram acerca da confusão do ano passado em dias de feriado, e definiu-se que havendo necessidade de utilizar o transporte deverá ser avisado com antecedência para que o mesmo seja providenciado com o Sandro. Em seguida, os presentes questionaram acerca do valor da carona, levantando a necessidade de aumentar tal valor haja vista que a multa aplicada pelo do DAER, caso seja transportado alunos que não estão na lista, é extremamente cara, ficando definido então que será cobrado R$50,00 por cada carona. Ademais, definiu-se entre os presentes que a carona somente será cobrada para aqueles que utilizarem eventualmente o transporte e sendo constatada frequência semanal na utilização do transporte o aluno pagará o valor integral mensalidade e não o valor da carona. Em consequência disso, independentemente da quantidade de feriados ou do fato do aluno não decidir comparecer à aula em um determinado dia, será cobrado o valor integral da mensalidade. Estando todos concordes com as decisões, passou-se a discutir a última pauta do dia, listando a todos a única chapa concorrente e destacando o cumprimento das normas estatutárias vigentes, ao que tange

REGISTROS PÚBLICOS CHIAPETTA - RS
Fls.: 03

o processo eleitoral. Por fim, a chapa inscrita foi eleita por unanimidade, a posse foi realizada e a diretoria ficou assim composta: **Presidente: Martieli Silva dos Santos,** brasileira, solteira, escrevente, portadora da CI/RG nº 3128240763, inscrita no CPF sob nº 035.384.540-00 e residente e domiciliada na Rua José Andriguetto, nº 226, Centro de Chiapetta/RS; **Vice-Presidente: Gislaine Camila Cardoso Pereira**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 7127960693, inscrita no CPF sob nº 042.560.490-02, residente e domiciliada na Travessa Gilberto Dalferth, nesta cidade de Chiapetta/RS; **Tesoureira: Mirela Caroline dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 5114936536, inscrita no CPF sob nº 031.959.950-77, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 1797, Centro de Chiapetta/RS; **Vice-Tesoureiro: Juan Adalberto da Silva dos Santos**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI/RG nº 1131276626, inscrito no CPF sob nº 030.422.080-95, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405, Centro de Chiapetta/RS; **Secretária: Jocemara Felippin**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 4127301093, inscrita no CPF sob nº 044.545.000-29, residente e domiciliada no interior deste município de Chiapetta/RS; **Vice-Secretária: Maria Eduarda Fey Cardoso**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI/RG nº 3126124415, inscrita no CPF sob nº 031.144.520-94, residente e domiciliada na rua Francisco Leopoldo Scherer, bairro Centro, nesta cidade de Chiapetta/RS; Nada mais havendo, a assembleia foi encerrada e eu, secretária, lavrei a presente ata a qual vai assinada por mim e pelos novos integrantes eleitos.

Martieli Silva dos Santos, Mirela Caroline dos Santos, Jocemara Felippin, Juan Adalberto, Gislaine Pereira
Maria Eduarda Fey Cardoso

Fundação
29/01/1986

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

Total: R$ 145,50 + R$ 14,20 = R$ 159,70
Exame documentos: R$ 50,70 (0570.04.1400001.00714 = R$ 4,40)
Averbação PJ: R$ 75,50 (0570.04.1400001.00715 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 13,30 (0570.03.1400001.00351 = R$ 3,60)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0570.01.1400001.01902 = R$ 1,80)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

PROTOCOLO: nº 3407, às fls 165, do livro A-2, em 02/03/2022.
AV - 9, referente ao registro nº 9, às fls 67 f, do Livro A-4.
Chiapetta, 2 de março de 2022.

Douglas Brum Almeida - Oficial Substituto

Douglas Brum Almeida
Oficial Substituto

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603
Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000
COMARCA DE SANTO AUGUSTO
AVENIDA IPIRANGA, 1630, SALA 01, CENTRO - FONE: (55)37841603
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 36V, sob nº AV 1/9, em data de 23 de fevereiro de 2017, encontra-se averbado o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL,** cujo teor é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS – AUC
FUNDADA EM 29 DE JANEIRO DE 1986

1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, com a sigla oficial AUC, fundada em 29 de janeiro de 1986, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada em Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na comarca de Santo Augusto, será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A AUC tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da UNIJUI, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende Chiapetta/RS até Ijuí/RS.

Art. 3º - A Associação tem competência para representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Fica o grupo já criado no aplicativo WhatsApp, nominado "AUC – Ônibus Universitário", como sendo o oficial da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tenham legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - O grupo referido no *caput* será administrado única e exclusivamente pelo Presidente, a ele cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - O grupo terá finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito a AUC e seus associados, sendo vedada sua utilização para fins outros, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Art. 6 º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto, salvo se estiver inadimplente.

continua na próxima folha

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICO
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603
Rubens Raphael Tramin de Pauli
Oficial de Registros

Douglas Brum Almeida

continuação da folha anterior, Registro nº 9

Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 15 - As atas das reuniões da Assembléia Geral deverão constar no Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria é órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 17 - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 18 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice- Presidente.

§ 1º - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da Diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2º - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

Art. 19 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; b) dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; c) zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; d) estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; e) convocar Assembléias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias; f) resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; g) firmar convênios com Associações congêneres; h) escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos universitários; i) confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; j) apresentar, pelo menos ao final

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55).3784-1603
Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida

continuação da folha anterior, Registro n° 9

CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 25 - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, entre dezembro e fevereiro, a critério da Diretoria, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus, com antecedência mínima de dez (10) dias. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5º.

Art. 26 - O mandato dos membros da Diretoria será de um (1) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1º - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente, que deverá constar no edital referido no art. 25.

§ 2º - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a quatro anos, seja de forma contínua, seja intercalada.

Art. 27 - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados a realização da eleição.

Art. 28 - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até cinco (5) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 29 - São eletivos todos os cargos da Diretoria.

Art. 30 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso.

Art. 31 - São condições de elegibilidade: a) ser brasileiro; b) ser aluno regularmente inscrito na AUC como associado e ao mesmo tempo quite com todas as obrigações perante a Associação, bem como matriculado em alguma instituição de ensino de Ijuí.

Art. 32 - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3704-1603
Rubens Raphael Tranin de Paula
Oficial de Registros

DEZEMBRO DE 2016 | 5

continua na próxima folha

Douglas Brum Almeida

continuação da folha anterior, Registro n° 9

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação de penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

Art. 42 – O Presidente da AUC e o Tesoureiro titular são isentos do pagamento da mensalidade, respectivamente, na proporção de 100 e 50%, independentemente do número de viagens. Tal isenção é pessoal e intransferível em qualquer caso, e só pode ser aumentada ou estendida na forma do art. 37.

Art. 43 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, as normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais do direito.

Art. 44 - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Chiapetta/RS, 03 de Dezembro de 2016.

Cristine Bolzan Contiéro Wutzke
Presidente

Denise Aparecida Mattioni Daronco
Vice-Presidente

Douglas Brum Almeida
Secretário

Dr. Antonio Juarez Kowalski
ADVOGADO

O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 27 de setembro de 2021.

Douglas Brum Almeida
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 82,40 + R$ 6,60 = R$ 89,00
Certidão PJ (07 páginas): R$ 67,90 (0570.04.1400001.00665 = R$ 3,30)
Busca: R$ 9,20 (0570.02.1400001.00195 = R$ 1,90)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0570.01.1400001.01826 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098574 54 2021 00000119 62

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55).3784-1603

Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros

Douglas Brum Almeida

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS - AUC

2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A Associação dos Universitários de Chiapetta/RS, com a sigla oficial AUC, fundada em 29 de janeiro de 1986, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada em Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na comarca de Santo Augusto, a qual será regida pelo presente Estatuto.

Art. 2° - A AUC tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da Unijuí, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende Chiapetta/RS a Ijuí/RS.

Art. 3° - A Associação tem como competência representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4° - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5° - Fica o grupo já criado no aplicativo WhatsApp, nominado "AUC - Ônibus Universitário", como sendo oficial da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tem um legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1° - O grupo referido no *caput* será administrado única e exclusivamente pelo Presidente, a ele cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2° - O grupo terá finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito à AUC e seus associados, sendo vedada sua utilização para fins outros, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Parágrafo Único. A convocação também poderá ser feita mediante proposta subscrita por no mínimo um quinto (1/5) dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 14° - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio de edital, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1° - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

§ 2° - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5°, comunicação a respeito do teor do edital.

Art. 15° - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 16° - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 17° - As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão constar no livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 18° - A Diretoria é o órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 19° - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Vice - Secretário, Tesoureiro, Vice - Tesoureiro, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 20° - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação assumirá automaticamente o Vice-Presidente.

§ 1° - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2° - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

juntamente com o Presidente. as contas bancárias; e **f)** apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.

Art. 26° - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 27° - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, entre dezembro e fevereiro, a critério da Diretoria, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus, com antecedência mínima de dez (10) dias. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5°.

Art. 28° - O mandato dos membros da Diretoria será de um (01) ano, possibilitada a reeleição.

§ 1° - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente, que deverá constar no edital referido no art. 27.

§ 2° - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a quatro anos, seja de forma contínua, seja intercalada.

Art. 29° - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados à realização da eleição.

Art. 30° - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até cinco (05) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 31° - São eletivos todos os cargos da Diretoria.

Art. 32° - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso.

Art. 33° - São condições de elegibilidade: **a)** ser brasileiro; **b)** ser aluno regularmente inscrito na AUC como associado e ao mesmo tempo quite com todas as obrigações perante a Associação, bem como matriculado em alguma instituição de ensino de Ijuí.

Art. 34° - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

Art. 44° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais de direito.

Art. 45° - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

16 de Fevereiro de 2021

Associação dos Universitários de Chiapetta
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Martieli S. dos Santos

MARTIELI SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1030, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

Total: R$ 138,90 + R$ 10,70 = R$ 149,60
Exame documentos: R$ 44,80 (0570.04.1400001.00663 = R$ 3,30)
Averbação PJ: R$ 66,70 (0570.04.1400001.00664 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 22,10 (0570.03.1400001.00336 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0570.01.1400001.01825 = R$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1030, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

PROTOCOLO: nº 3375, às fls 156, do livro A-2, em 16/09/2021.
AV - 8, referente ao registro nº 9, às fls 49 v, do Livro A-4.
Chiapetta, 27 de setembro de 2021.

Douglas Brum Almeida - Oficial Substituto

Douglas Brum Almeida
Oficial Substituto

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603
Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

CHIAPETTA
Terra da Produtividade
Administração 2021-2024

ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará nº 067/2021

Inscr.Estadual:

Inscrição Municipal nº 682

CPF ou CNPJ: 89.970.529/0001-41

O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte abaixo identificado

Nome, firma ou razão social

ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA

Localização - rua, avenida, bairro, nº, distrito

RUA LUIS FOGLIATTO, 1164, CENTRO - CHIAPETTA-RS

Ramo de Atividade:

- ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

Romildo José Feyh
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Eder Luis Both
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
89.970.529/0001-41 MATRIZ		30/07/1987

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R LUIS FOGLIATTO

NÚMERO
1164

COMPLEMENTO
****

CEP
98.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHIAPETTA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JESSICADASSOW@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(55) 9912-0717

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2022** às **16:36:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.970.529/0001-41
Certidão nº: 5811547/2022
Expedição: 17/02/2022, às 16:43:26
Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.970.529/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.970.529/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:26 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2022.
Código de controle da certidão: **9064.8172.7771.6266**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018864822**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **89.970.529/0001-41**

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028834380**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
59

VÁLIDO ATÉ
19/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPET - CNPJ 89.970.529/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/02/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA FINS QUE DELA FIZER NECESSÁRIO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
372 Outros Serviços	AV. IPIRANGA, 1544	1544		
2929	AV. IPIRANGA, 1544	1544		

PREFEITURA MUN. CHIAPETTA
Anieli Vanessa Kalb
CPF: 034.733.210-28

Chiapetta(RS), 18 de Fevereiro de 2022.

Anieli Vanessa Kalb

ANIELI VANESSA KALB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

ALVARÁ DE SANITÁRIO

PERIODO DE VALIDADE	COD. ESTABELECIMENTO
04/10/2021 À 04/10/2022	682 CNPJ:89.970.529/0001-41

Secretaria Municipal de saúde de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença sanitária para funcionamento do contribuinte abaixo identificado.

Nome, firma ou razão social
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE CHIAPETTA

Localização:
-Rua Luis Fogliatto, nº1164, Centro – Chiapetta / RS.

Ramo de Atividade:
- ASSOCIAÇÃO PRIVATIVA;

RESPONSÁVEL: Martieli dos Santos;

ORGÃO EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 793 CHIAPETTA/RS

Cleomara Bertaso

CLEOMARA BERTASO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTUR DOS SANTOS
FISCAL SANITÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHIAPETTA-RS

ARTUR DOS SANTOS
FISCAL SANITÁRIO